LEI Nº 4.141, DE 29 DE AGOSTO DE 2007

"Autoriza a concessão de subvenção para a empresa que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Nos termos da Lei Complementar nº 3.792/05 e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) referente a 50% do aluguel do prédio da empresa abaixo relacionada, desde que cumpra os encargos de manter o número de empregos e o faturamento médio mensal que especifica:

EMPRESA:	CNPJ:	Nº DE EMPREGOS	FATURAMENTO MENSAL (R$)
Seqüência – Qualidade em Prestação de Serviços Ltda.	05.790.416/0001-74	30	40.000,00

Art. 2º) O descumprimento dos encargos previstos no artigo 1º desta lei ensejará a imediata suspensão da subvenção.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Planejamento
01 - Secretaria de Planejamento
3.3.60.41.00 – Contribuições
28.845.000.0.009.000 – Funcional Programática

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 29 de agosto de 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio n Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
Assistente Técnica Administrativa